

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – CCJDH

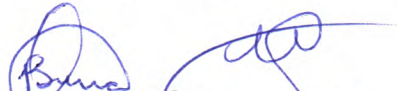
### PARECER Nº /2022-CCJDH

A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, reunida para analisar os aspectos legais/constitucionais do Projeto de Lei nº 055/2022-CMP, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE ALIMENTOS E BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS) PARA CONSUMO PRÓPRIO DOS USUÁRIOS DO BUMBÓDROMO DE PARINTINS/AM**". A comissão ao analisar o **VETO PARCIAL de nº CONCLUIU** por **REJEITAR O VETO PARCIAL**, pois os motivos pontuados não podem ser sustentados, haja vista que um dos motivos do veto é ausência de delimitação de evento e espaço a ser permitida a entrada de bebidas (não alcóolicas) e alimentos, ora, sendo o espaço público ou privado, área gratuita ou adquiridas mediante pagamento não é possível delimitar pois já há previsão jurídica para ambos os casos que não permite essa proibição. Como é o caso dos eventos e espaços adquiridos por meio de empresa particular, que é pessoa jurídica de direito privado, por isso está sujeita ao Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 39, que configura uma prática abusiva e uma venda casada. E em se tratando de locais com atividades culturais, esportivas ou de lazer, há previsão legal na Lei Estadual nº 4.782/2019. Dessa forma é ilegal delimitar os eventos e/ou espaços em que se pode adentrar com bebidas (não alcóolicas) e alimentos. E o presente Projeto de Lei vem para fortalecer os direitos já preexistentes e não configurar uma lei ilegal.

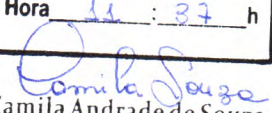
É o nosso Parecer, salvo melhor juízo dos demais integrantes deste Parlamento.

S. S. da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de novembro de 2022.

  
Ver. **MASSILON MEDEIROS CURSINO**  
Presidente

  
Ver. **BRENÁ DIANNÁ MODESTO BARBOSA**  
Membro

  
Ver. **TELO PINTO**  
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
Gabinete do Presidente  
**RECEBIDO**  
29 NOV. 2022  
Hora 11 : 37 h  
  
Camila Andrade de Souza  
Assessor Administrativo II  
Portaria nº 080/2022 - CMP